



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0026304/2023-32

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0026304/2023-32	URFBio CS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Irmãos Rios Empreendimentos Imobiliários Ltda		CPF/CNPJ: 47.540.723/0001-47
Endereço: Praça Embaixador Gastão da Cunha		Bairro: centro
Município: São João Del Rei	UF: MG	CEP: 36.300 084

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Boa Sorte - Sobe-Desce	Área Total (ha):
Registro nº: Matrícula 92952, do Livro: 02, Folha: 01, do CRI da Comarca de São João del Rei/MG	Município/UF: São João Del Rei/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): não se aplica - imóvel urbano

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	4,8367	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3,8377 / 264	ha / un.

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Loteamento		8,6744

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	8,6744	Campo, Floresta Estacional Semidecidual e pastagem com árvores nativas isoladas	Inicial	0,0928 ha
Total:	8,6744		Total:	0,0928 ha

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		13,2317	m³
Madeira de floresta nativa		1,0524	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Ronald Gomes da Silva - MASP 1153218-1

Wendel do Nascimento Gonçalves - MASP 1067262-4

Data da Vistoria: 25/08/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 09/07/24

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	sirgas2000	23k	575742	7661408
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	sirgas2000	23k	575683	7661486

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Umedecimento dos locais propensos a suspensão do material particulado, com aspersão de água. Manutenção preventiva de máquinas e equipamentos para minimizar as emissões de poluentes atmosféricos;

Controle e manutenção dos equipamentos utilizados na remoção da vegetação, adotando, sempre que possível, dispositivos que possam atenuar a geração de ruídos obedecendo à legislação específica. Adoção de jornadas de trabalho que respeitem os horários de silêncio e o código de posturas.

Adoção de medidas de proteção/contenção de derramamentos de combustíveis, lubrificantes e outras substâncias poluentes; Informar órgãos competentes em casos de acidentes com produtos que possam causar danos ambientais; Implantar o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos; Instalação de depósito de embalagens de combustíveis e inflamáveis no caso de haver abastecimento na obra (de acordo com a NBR 7505-1:2000);

Inspeção periódica nos sistemas de drenagem e efluentes provisórios; Manutenção preventiva de máquinas e equipamentos em conformidade com as diretrizes do PROCONVE; Monitoramento de água e solo quanto possíveis contaminações pelo uso de insumos agrícolas;

Educação ambiental dos trabalhadores, orientando sobre manejo de animais eventualmente encontrados durante a implantação da obra alertando-os para evitar acidentes com fauna; Execução da supressão de forma a orientar o afugentamento da fauna para remanescentes nativos que possam receber os animais deslocados.

Deve ser assegurada a preservação da vegetação nativa dos remanescentes limítrofes à área diretamente afetada pelo empreendimento, incluindo os fragmentos situados em áreas de preservação permanente e na área verde.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionante: Apresentar relatório técnico-fotográfico, acompanhado da respectiva ART, comprovando a adoção das medidas mitigadoras dos impactos causados durante a supressão da vegetação nativa e implantação do loteamento, em especial: adoção de práticas conservacionistas contra processos erosivos. PRAZO:30 dias após o vencimento da autorização.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 09/07/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92143020** e o código CRC **54DC9FA9**.